CODEPLAN•SC

CONTRATO DE PROGRAMA CODEPLAN Nº 003/2024

CONTRATO DE PROGRAMA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS Nº 01/2024

Contratante: Município de Itaiopólis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 83.102.517/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 308 – Centro, CEP 89.340-000, representado por seu Prefeito Municipal Mozart José Myczkowski, doravante denominado "Município";

Contratado: Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte de Santa Catarina (CODEPLAN), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400 - Mafra, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Monte Castelo, Sr. Jean Carlo Medeiros de Souza, doravante denominado "Consórcio";

Considerando que a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e que a cooperação entre os entes federativos é um instrumento de otimização de recursos e de eficiência administrativa;

Considerando a necessidade do Município de Itaiópolis em adquirir equipamentos de radiocomunicação para melhoria da infraestrutura e eficiência dos serviços públicos prestados à população;

Considerando a expertise do CODEPLAN na realização de processos licitatórios e aquisições centralizadas de interesse comum dos municípios consorciados;

Resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto a aquisição, pelo Município, de equipamentos de radiocomunicação através do Consórcio, nos termos da Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e seu regulamento, Decreto nº 6.017/2007.

Cláusula Segunda – Obrigações das Partes

2.1 São obrigações do Município:

a) Definir, em conjunto com o Consórcio, as especificações técnicas dos equipamentos de radiocomunicação a serem adquiridos;

b) Efetuar o pagamento dos valores acordados conforme estipulado na Cláusula Quarta;

c) Receber os equipamentos adquiridos e garantir sua adequada instalação e utilização.

2.2 São obrigações do Consórcio:

a) Realizar o processo licitatório necessário para a aquisição dos equipamentos de radiocomunicação;

b) Adquirir os equipamentos conforme as especificações técnicas definidas;

c) Entregar os equipamentos adquiridos ao Município em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Terceira –Valor e Condições de Pagamento

3.1 O valor total do presente contrato é de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

3.2 O município transferirá o valor para o consórcio, através de Contrato de Rateio, de forma antecipada.

Cláusula Quarta – Prazos

4.1 O prazo para a entrega dos equipamentos de radiocomunicação será de até 180 (cento e oitenta dias) após a transferência do valor por contrato de rateio.

Cláusula Quinta –Vigência

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

Cláusula Sexta – Rescisão

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer das partes em caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Disposições Gerais

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato.

Itaiópolis/SC, 10 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por: JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:02947929969
O tempo: 12-06-2024 12:21:16

MOZART JOSE MYCZKOWSKI:63801663949
Assinado de forma digital por MOZART JOSE MYCZKOWSKI:63801663949
Dados: 2024.06.12 09:34:20 -03'00'

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PRESIDENTE CODEPLAN

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
PREFEITO DE ITAIÓPOLIS